



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

ATA Nº 25/2023 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 06/07/2023 - Ata de Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às dezessete horas do dia seis de julho de dois mil e vinte e três, na qual reúnem-se os membros da Comissão Previdenciária instituídos através das portarias de nomeações nº 012/2021 e nº 065/2023 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente), Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Daniel Barros Valdez, Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno, Jessé Silveira de Souza Junior, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.** Reunião realizada de forma presencial. **ABERTURA:** Aberta a reunião foi realizada a chamada pelo Presidente Dr. Adilson Gusmão dos Santos estando presentes todos os membros. Logo após, foi tratado o seguinte tema: **Processo Administrativo Nº 311.036/2022 referente a revisão de cota de pensão por morte da pensionista, Sra. Lecy Felix da Silva Ribeiro, instituidor de pensão, servidor aposentado falecido, o Sr. Braz Antônio Barcelos.** **INTRODUÇÃO:** Na condução, assumiu a palavra o presidente Dr. Adilson Gusmão que iniciou a reunião realizando leitura do despacho exarado pelo Diretor Previdenciário, Dr. Julio Cesar Viana Carlos, datado em 14/03/2023 conforme transcrito: *"Trata-se de processo de REVERSÃO DE COTA, protocolado por LECY FELIX DA SILVA RIBEIRO, sob o nº 311.036/2023, em 27/07/2022. Compulsando os autos, verifica-se que outra beneficiária, ISALTINA MOREIRA BARCELOS, faleceu em 28/05/2006, conforme fl.05, enquanto o instituído do benéfico faleceu em 09/09/1993. A possibilidade de reversão de cotas só foi instituída na legislação municipal em 2009, através do paragrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 138/2009. Este Diretor Previdenciário entende, smj, que o direito de reversão da pensão por morte é regido pela legislação vigente à época do óbito do servidor-segurado (tempus regit actum). Nestes termos, encaminho para análise desta comissão, em especial quanto a prescrição e decadência do direito da requerente."* Os membros após análise e debate destacam os seguintes pontos: **1) O pedido foi protocolado no dia 27/07/2022, por procuração. Sendo constatado em verso de fl.02, no despacho exarado pelo diretor previdenciário que pontuou que a procuração anexada em fl. 03, não dava direito a procuradora Márcia Regina da Silva Barcelos Hannocks, mesmo na condição de filha, para**



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

33 representar a Dona Leczy Felix da Silva Ribeiro, junto ao Macaeprev; **2)** Acostado nos autos
34 em fls. 09 a 12, comprovação de trocas de e-mail, entre a Sra. Marcia (procuradora) e a
35 Diretoria Previdenciária do Macaeprev. **3)** Acostado em fl. 13, cópia de uma nova procuração
36 datada em 17/02/2023, na qual concede direito à Sra. Marcia Regina da Silva Barcelos
37 Hannocks para representar a Sra. Leczy Felix da Silva Ribeiro junto ao Macaeprev. **4)**
38 Acostado em fl.17. o Ofício Digital nº 88/2023, enviado para Secretaria Municipal Adjunta de
39 Recursos Humanos, datado em 01/03/2023, conforme transcrito: *"Considerando a*
40 *necessidade de darmos prosseguimento ao Processo nº 311036/2022, referente a uma*
41 *solicitação de Reversão de Cota, protocolada pela pensionista LECY DA SILVA RIBEIRO*
42 *em função do falecimento da cotista ISALTINA MOREIRA BARCELOS. Considerando ainda,*
43 *que se trata de um benefício atribuído ao inciso I do artigo 19 da Lei Municipal 1998/99, e*
44 *que sua concessão se deu antes da fundação deste Instituto de Previdência e, por isso, sem*
45 *registro de processo em nossos arquivos. Solicito o envio da documentação que*
46 *fundamentou a pensão em questão, a fim de embasarmos a análise do requerimento*
47 *supracitado. Sendo o que se apresenta no momento, renovo votos de estima e*
48 *consideração, ao tempo em que nos colocamos à disposição para o esclarecimento de*
49 *quaisquer dúvidas."* **5)** Acostado em fls. 29 e 30, cópia do Memo SEMAD nº 337/2004,
50 datado em 11 de novembro de 2004, que contém a informação que os processos de Isaltina
51 Moreira Barcelos, Leczy Félix da Silva Ribeiro conforme transcrita: *"Pensão concedida antes*
52 *de 1994, cuja documentação originária encontra-se extraviada pelos motivos informados à*
53 *equipe de inspeção através do nosso ofício nº 112/2003. Estamos providenciando contato*
54 *com a beneficiária para se obter subsídios para formalização de novo processo."* **6)**
55 Acostado em fls. 36 e 37, cópias da fichas financeiras das pensionistas Leczy Felix da Silva
56 Ribeiro e Isaltina Moreira Barcelos somente no ano de 1995 no qual se comprova que
57 ambas recebiam o benefício de pensão pagos pela Prefeitura Municipal de Macaé, sendo
58 que não é possível saber quem é o instituidor de Pensão, pois não contém essa informação
59 na ficha financeira, **7)** Na fl. 39 a cópia de cadastro de servidor em nome da Pensionista
60 Isaltina Moreira Barcelos, que possui como cônjuge Brás Antônio Barcelos, **8)** Em fl. 41
61 contém a assinatura da Sra. Isaltina Moreira Barcelos, datado em 21/09/99, **9)** Em fls. 42 a
62 49, cópia dos documentos pessoais da Sra. Isaltina Moreira Barcelos. **10)** Acostado em
63 fls.50, Ofício Digital nº 1656/2023, datado em 13 de março de 2023, referente a solicitação
64 de documentação de Leczy Felix da Silva Ribeiro, no qual o Secretário Municipal Adjunto de



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

65 Recursos Humanos, o Sr. Aristófanis Quirino dos Santos, informa que "...Após levantamento
66 em nossos arquivos o ex-servidor aposentado, faleceu em 08/09/1993, conforme Certidão
67 de óbito. Tendo em vista o seu falecimento, gerou pensão para a viúva ISALTINA MOREIRA
68 BARCELOS, falecida em 31/05/2006. Somente localizamos em nossos arquivos fichas
69 financeiras da senhora LECY FELIX DA SILVA RIBEIRO, a qual foi gerada a outra parcela
70 da Pensão." **11)** Acostado em fls. 51 a 76, cópia do processo de aposentadoria do servidor
71 Brás Antonio Barcelos, processo TCE/RJ nº 201216-0/86 **12)** Acostado em fls. 77 a 82 as
72 fichas financeiras da pensionista Isaltina Moreira Barcelos nos anos de 1995 a 2006 até o
73 mês de maio e em fls. 83 a 96 as cópias da ficha financeira da Sra. Lecy Felix da Silva
74 Ribeiro com os pagamentos até dezembro de 2021. **13)** O membro **Hélida Marcia** ressaltou
75 que seria importante saber se há processos das pensões junto ao TCE/RJ, sendo
76 pesquisado pelo membro **Priscila Vasconcellos** junto ao site do TCE/RJ e não foi
77 localizado; **14)** O membro **Priscila Vasconcellos** realizou a pesquisa no site
78 <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/CNO/> do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de
79 Janeiro, confirmando que a senhora Lecy Felix da Silva Ribeiro encontra-se viva até a
80 presente data, pesquisa esta realizada tendo em vista a idade da pensionista; **15)** Os
81 membros **Dr. Daniel Valdez e Dr. Adilson Gusmão** ressaltam que seria importante buscar
82 a informação junto a pensionista como foi concedido a pensão a época da senhora Lecy
83 Felix da Silva Ribeiro com a Sra. Isaltina Moreira Barcelos, tendo em vista, s.m.j, que a
84 pensão foi dividida para duas beneficiárias. **16)** O Membro **Carolina Benjamim** sugeriu que
85 convocasse a pensionista e que ela informasse como foi concedida a pensão. **17)** O
86 membro **Jesse Junior** sugere que seja anexada as fichas anteriores a 1995 de ambas as
87 pensionistas. **18)** Os membros **Dr. Túlio Barreto e Dr. Rodrigo Cavour** sugerem que seja
88 encaminhado um ofício junto a SEMARH, para que realize busca como foi concedido a
89 pensão a Sra. Lecy Felix da Silva Ribeiro, e uma vez que a mesma recebia sua pensão por
90 aquela secretaria e não foi localizado os processos de pensão, como era feito o pagamento
91 da beneficiária da pensão, quais os dados da senhora Lecy Felix da Silva Ribeiro se
92 encontram naquela secretaria. **19)** Os membros por unanimidade sugerem que o processo
93 fique sobrestado para que haja uma análise mais aprofundada. **CONCLUSÃO:** Os
94 membros, por unanimidade, sugerem pelo **SOBRESTAMENTO COM DILIGÊNCIA** do
95 pedido da requerente, com encaminhamento ao Diretor Previdenciário para que seja
96 realizado os seguintes apontamentos: **1)** Que seja convocada a procuradora da Sra. Lecy



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

97 Felix da Silva Ribeiro para que a mesma tome ciência da referida Ata e que seja informado
98 como foi concedido a pensão e se há algum documento da concessão da pensão. 2) Que
99 seja encaminhado ofício junto à SEMARH, para que realize busca junto a folha de
100 pagamento de quais os dados aquela secretaria possui referente a pensão da Sra. Lecy
101 Felix da Silva Ribeiro e que seja solicitado a possibilidade do envio das fichas financeiras
102 anteriores a 1995, de ambas as pensionistas; 3) Que seja dado ciência ao presidente quanto
103 ao conteúdo desta ata. Nada mais havendo, às dezoito horas e trinta minutos, foi dada
104 como encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos,
105 lavrei a presente Ata sendo assinada por mim e pelos demais Membros presentes que estão
106 de acordo com a presente.

107
108
109 Adilson Gusmão dos Santos

110
111
112 Carolina Quintino Teixeira Benjamin

113
114
115 Daniel Barros Valdez

116
117
118 Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno

Jesse Silva de Souza Junior

Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos

Rodrigo de Oliveira Cavour

Túlio Marco Castro Barreto